

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1317/82

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SÃO PAULO

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Conselheiro ABIB SALIM CURY

PARECER CEE Nº 1514/82 - CEPG - Aprov. em 22/09/82

Comunicado ao Pleno em 06/10/82.

1. HISTÓRICO:

1.1 - Em 02/06/82 o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, pelo ofício SE nº SE/A-347/82, encaminhado a este Conselho, solicitou a convalidação de atos escolares de Marisa Ramos Bertolo, que se matriculou na 1ª série do 1º grau na Escola Municipal de 1º Grau "Prof. Franklin Augusto de M. Campos", no ano letivo de 1980. Frequentou em 1981 a 2ª série na mesma escola, tendo sido retida. Em 1982, cursa a mesma série na mesma escola:

1.2 - A interessada nasceu em 15 de janeiro de 1974, na cidade de São Paulo;

1.3 Em face do exposto, o Senhor Delegado da Delegacia Regional de Educação Norte - DREM - Norte, em 20 de abril de 1982, pelo ofício nº 06/28, solicitou à Superintendência Municipal de Educação, através do CEE, a convalidação da matrícula da referida aluna.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - Trata o presente protocolado de convalidação de matrícula e atos escolares praticados por aluna que fora matriculada na 1ª série do 1º grau sem idade legal, no ano letivo de 1980.

2.2 - Foi promovida para a 2ª série, tendo sido retida nessa série em 1981.

2.3 - Cursa novamente a 2ª série no ano letivo de 1982, estando agora dentro da faixa etária adequada à série.

2.4 - A Escola Municipal justificou a matrícula da aluna, afirmando ter sido um "lamentável equívoco".

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, da matrícula de MARISA RAMOS BERTOLO, na 1ª série do 1º grau da Escola Municipal de 1º Grau "Prof. Franklin Augusto de M. Campos", no ano letivo de 1980. Ficam também convalidados todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 22 de setembro de 1.982

a) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Abib Salim Cury.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de setembro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. SOUZA CAMPOS
Presidente